



Dispõe sobre proposta de emenda na Lei Municipal n.º 225/03, quanto a instituição do Conselho Municipal de Transporte Escolar – CMTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 2º e bem como os seus incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 225/03, com as seguintes alterações:

I. O caput do artigo 2º, que atualmente tem a seguinte redação: "O Conselho de que trata o Artigo 1º desta Lei será constituído de 10 (dez) membros com a seguinte composição", deverá vigorar a partir da emenda com o seguinte texto: O Conselho de que trata o Artigo 1º desta Lei será constituído de 9 (nove) membros com a seguinte composição.

II. Quanto aos incisos, os mesmos deverão sofrer as seguintes alterações:

a) o inciso I, onde reza (02) dois representantes do Poder Executivo, deverá ter apenas 1 (um), com o seu respectivo suplente;

b) o inciso II, onde reza um representante do poder Legislativo, indicado pela mesa Diretora, será revogado;

c) o inciso III, onde reza (02) dois representantes dos motoristas prestadores de serviços, sendo um da sede e outro dos Distritos, deverá ter apenas 1 (um), com o seu respectivo suplente; e

[Handwritten mark]



d) o inciso IV, onde reza dois Diretores das Escolas Estaduais, sendo um da sede e um dos Distritos, deverá ter apenas 1 (um), com seu respectivo suplente.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fundão (ES), em 26 de novembro de 2007.


Maria Dulce Rüdio Soares
Prefeita Municipal de Fundão